



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.309, DE 1º DE JULHO DE 2020

Estabelece os preços públicos para custear as despesas relativas ao abrigo, cuidados médicos veterinários ou alimentação adequada disponibilizados aos animais que forem apreendidos, recolhidos ou resgatados, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “i” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços públicos para custear as despesas relativas ao abrigo, cuidados médicos veterinários ou alimentação adequada disponibilizados aos animais que forem apreendidos, recolhidos ou resgatados pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, em conformidade com a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012:

I – preço público de resgate de animal apreendido ou abandonado: 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM);

II – preço público de abrigo e alimentação de animal que for apreendido ou abandonado: 1 (uma) UFM por dia em que o animal permanecer abrigado;

III – preço público de cuidado médico veterinário:

a) de baixa complexidade: 5 (cinco) UFM;

b) de média complexidade: 20 (vinte) UFM;

c) de alta complexidade: até 100 (cem) UFM.

Parágrafo único. Os cuidados médicos veterinários de que trata o inciso III do “caput” deste artigo envolvem os seguintes serviços:

I – baixa complexidade: exames laboratoriais, correção desnutricional, tratamento veterinário, dentre outros serviços similares;

II – média complexidade: exames laboratoriais, correção desnutricional, nodulectomia, nucleação, pequenas cirurgias, dentre outros serviços similares;

III – alta complexidade: exames laboratoriais, correção desnutricional, cirurgias ortopédicas, exames de imagens, contenção hemorrágica interina, dentre outros serviços similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-feira, 21/julho/20 - Ano XXXIX – Nº 10396.